

PROJETO DE LEI N° 1.275, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a doação à União
de bem imóvel situado na
Região Administrativa da
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Distrito Federal fica autorizado a doar à União o imóvel urbano, registrado no Cartório do 3° Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 010.975, denominado Área Especial 01, Quadra Norte 11, Setor "M" da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, o qual será destinado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000.